

INTERESSADO: Osvaldo de Oliveira Assunção Júnior
FINALIDADE: Homologação
MINISTÉRIO PÚBLICO: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
RELATOR: Conselheiro CEZAR COLARES
EMENTA: Prefeitura Municipal de XINGUARA. Termo de Ajustamento de Gestão nº 026/2016. HOMOLOGAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Gestão nº 026/2016, formalizado entre o Compromitente OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR, Prefeito Municipal de XINGUARA, e os Compromissários, Conselheiro Relator SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES e o Ministério Público de Contas, por sua Procuradora Geral ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 12.288, DE 12/04/2016

PROCESSO Nº 201604177-00
MUNICÍPIO: FARO
ORGÃO: Prefeitura Municipal
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Gestão nº 013/2016
INTERESSADO: Marinete Costa Machado
FINALIDADE: Homologação
MINISTÉRIO PÚBLICO: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
RELATOR: Conselheiro CEZAR COLARES
EMENTA: Prefeitura Municipal de FARO. Termo de Ajustamento de Gestão nº 013/2016. HOMOLOGAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Gestão nº 013/2016, formalizado entre a Compromitente MARINETE COSTA MACHADO, Prefeita Municipal de FARO, e os Compromissários, Conselheiro Relator SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES e o Ministério Público de Contas, por sua Procuradora Geral ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 12.289, DE 12/04/2016

PROCESSO Nº 201604178-00
MUNICÍPIO: ANANINDEUA
ORGÃO: Prefeitura Municipal
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Gestão nº 009/2016
INTERESSADO: Manoel Carlos Antunes
FINALIDADE: Homologação
MINISTÉRIO PÚBLICO: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
RELATOR: Conselheiro CEZAR COLARES
EMENTA: Prefeitura Municipal de ANANINDEUA. Termo de Ajustamento de Gestão nº 009/2016. HOMOLOGAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Gestão nº 009/2016, formalizado entre o Compromitente MANOEL CARLOS ANTUNES, Prefeito Municipal de ANANINDEUA, e os Compromissários, Conselheiro Relator SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES e o Ministério Público de Contas, por sua Procuradora Geral ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 12.290, DE 12/04/2016

PROCESSO Nº 201604179-00
MUNICÍPIO: TRAIRÃO
ORGÃO: Prefeitura Municipal
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Gestão nº 025/2016
INTERESSADO: Danilo Vidal de Miranda
FINALIDADE: Homologação
MINISTÉRIO PÚBLICO: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
RELATOR: Conselheiro CEZAR COLARES
EMENTA: Prefeitura Municipal de TRAIRÃO. Termo de Ajustamento de Gestão nº 025/2016. HOMOLOGAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada

nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Gestão nº 025/2016, formalizado entre o Compromitente DANILO VIDAL DE MIRANDA, Prefeito Municipal de TRAIRÃO, e os Compromissários, Conselheiro Relator SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES e o Ministério Público de Contas, por sua Procuradora Geral ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 12.291, DE 12/04/2016

PROCESSO Nº 201604190-00
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
ORGÃO: Prefeitura Municipal
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Gestão nº 022/2016
INTERESSADO: João Neto Alves Martins
FINALIDADE: Homologação
MINISTÉRIO PÚBLICO: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
RELATOR: Conselheiro CEZAR COLARES
EMENTA: Prefeitura Municipal de TRAIRÃO. Termo de Ajustamento de Gestão nº 022/2016. HOMOLOGAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Gestão nº 022/2016, formalizado entre o Compromitente JOÃO NETO ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, e os Compromissários, Conselheiro Relator SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES e o Ministério Público de Contas, por sua Procuradora Geral ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 12.292, DE 12/04/2016

PROCESSO: 201604208-00
MUNICÍPIO: ITAITUBA
ORGÃO: Prefeitura Municipal
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Gestão nº 016/2016
INTERESSADO: Eliene Nunes de Oliveira
FINALIDADE: Homologação
MINISTÉRIO PÚBLICO: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
RELATOR: Conselheiro CEZAR COLARES
EMENTA: Prefeitura Municipal de ITAITUBA. Termo de Ajustamento de Gestão nº 016/2016. HOMOLOGAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Gestão nº 016/2016, formalizado entre a Compromitente ELIENE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de ITAITUBA, e os Compromissários, Conselheiro Relator SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES e o Ministério Público de Contas, por sua Procuradora Geral ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

RESOLUÇÃO Nº 12.293, DE 12/04/2016

PROCESSO Nº 201604372-00
MUNICÍPIO: CACHOEIRA DO PIRIÁ
ORGÃO: Prefeitura Municipal
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Gestão nº 011/2016
INTERESSADO: Maria Bernadete Bessa do Nascimento
FINALIDADE: Homologação
MINISTÉRIO PÚBLICO: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
RELATOR: Conselheiro CEZAR COLARES
EMENTA: Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ. Termo de Ajustamento de Gestão nº 011/2016. HOMOLOGAÇÃO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por unanimidade, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Gestão nº 011/2016, formalizado entre a Compromitente MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ, e os Compromissários, Conselheiro Relator SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES e o Ministério Público de Contas, por sua Procuradora Geral ELISABETH MASSOUD SALAME DA SILVA.

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
DECISÃO MONOCRÁTICA**

PROCESSO Nº 201412990-00
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saneamento de Belém – SESAN
ASSUNTO: Processo Licitatório (Concorrência nº. 11/2014, para execução de obras de drenagem, terraplanagem, pavimentação e sinalização do município de Belém, incluindo os Distritos de Mosqueiro, Icoaraci e Outeiro)
RESPONSÁVEL: Luiz Otávio Mota Pereira
INSTRUÇÃO: 1ª Controladoria
MINISTÉRIO PÚBLICO: Elisabeth Massoud Salame da Silva
Trata o presente Processo da análise do Processo Licitatório (Concorrência nº. 11/2014, para execução de obras de drenagem, terraplanagem, pavimentação e sinalização do município de Belém, incluindo os Distritos de Mosqueiro, Icoaraci e Outeiro), firmados entre a Secretaria Municipal de Saneamento de Belém e os Consórcios Nova Belém e Construir Belém, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Otávio Mota Pereira.
A análise efetuada pela 1ª Controladoria, concluiu que a Concorrência nº. 11/2014, bem como os Contratos nº. 08 e 09/2014 – SESAN encontram-se regular, por atender o que prevê a Lei nº. 8.666/93.
O Ministério Público, em Parecer, da Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva, opina pela regularidade dos instrumentos, acolhendo a manifestação do órgão técnico do TCM/PA.
É o Relatório.
Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

DECIDO

Ante ao exposto, considerando que não há divergência entre a análise procedida pela Controladoria e o Parecer do Ministério Público, que opinaram pela regularidade formal dos atos, decido pela LEGALIDADE da Concorrência nº. 11/2014, bem como dos Contratos nº. 08 e 09/2014 – SESAN, firmado entre a Secretaria Municipal de Saneamento de Belém e os Consórcios Nova Belém e Construir Belém, por estarem regulares, com base no Inciso XIII, do Art. 67, do RITCM.
Belém, 22 de março de 2017.
Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº 201500741-00 (201505079-00)
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saneamento de Belém – SESAN
ASSUNTO: Contrato nº. 01/2015 – SESAN, oriundo do Processo Licitatório (Concorrência SRP nº. 19/2014)
RESPONSÁVEL: Luiz Otávio Mota Pereira
INSTRUÇÃO: 1ª Controladoria
MINISTÉRIO PÚBLICO: Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros
Trata o presente Processo da análise do Contrato nº. 01/2015 – SESAN, oriundo do Processo Licitatório (Concorrência SRP nº. 19/2014), celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento de Belém e a empresa Sistema Pri Engenharia Ltda., tendo como o objeto a prestação de serviços de consultoria especializada para gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de infraestrutura remanescente nas sub-bacias 3 e 4 da Estrada Nova em Belém, pelo prazo de vinte quatro meses, contados da assinatura do contrato, perfazendo o valor global de R\$ 5.525.767,70, sob a responsabilidade do Sr. Luiz Otávio Mota Pereira.
A 1ª Controladoria solicitou diligência.
Ao final o Setor Técnico, se manifestou-se conclusivamente pela regularidade do Contrato nº. 01/2015 – SESAN, oriundo do Processo Licitatório (Concorrência SRP nº. 19/2014).
O Ministério Público, em Parecer, da Procuradora Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros, opina pela regularidade do contrato, entretanto, tendo em vista o montante dos recursos envolvidos, sugere que a execução do contrato e pagamentos, seja acompanhada pela área de Engenharia desse Tribunal, e, expirada a vigência do mesmo, os autos devem ser anexados ao processo de prestação de contas, para análise conjunta.
É o Relatório.
Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator